



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000042

CONTRATO Nº 208/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E DO OUTRO, A PESSOA FÍSICA **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, A FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.145.044-45 e RG sob nº 5.924.246 SDS/PE, domiciliada no Sítio Raio de Luz, Tatauí IV, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 051/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da **CONTRATANTE** e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A vigência será até 30 de setembro de 2022 contados a partir da Assinatura.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.2 – A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.2 - O valor global do contrato importa em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. / DIA	VALOR TOTAL
01	<p>Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas.</p> <p>Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida (ver anexo);</p> <p>Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes.</p> <p>Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.</p>	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em duas parcelas, sendo que a primeira, no valor de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**, precedendo a prestação do serviço, e a segunda parcela no valor de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**, será efetuada após a total execução dos serviços, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 13.985-8, vinculada a agência 8074-8, do Banco do Brasil.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

MSP

[Assinatura]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 26 de agosto de 2022.

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RÉGIS CLEIYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS
CPF nº 042.145.044-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten Signature]*
Nome: 020.907.355-11
CPF:

2. *[Handwritten Signature]*
Nome: 034.534.875-32
CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

050017

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 208/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS, inscrita no CPF 042.145.044-45.

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, e quinhentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 26 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

26/08/22

Ass: _____

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000018

ANO X - Edição Nº 2309

BAHIA - 26 de Agosto de 2022 - Sexta-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 174/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022. **CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS 04214504445,** CNPJ/MF nº. **26.552.087/0001-01.** **Ratificado em:** 26/08/2022. **Valor Global:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 208/2022

Contrato nº 208/2022. Proc. Adm. nº. 174/2022. Dispensa de Licitação nº. 051/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS 04214504445,** CNPJ/MF nº. **26.552.087/0001-01.** **ASSINATURA:** 26/08/2022. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 30/09/2022.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial